



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º 2163/2012.

DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA FRANCISCA DA CHAGA ARAÚJO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 20, da Lei Municipal nº 601/2005, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade a Sra. FRANCISCA DA CHAGA ARAÚJO FERREIRA, no cargo de Orientadora Educacional, servidora desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será da seguinte forma:

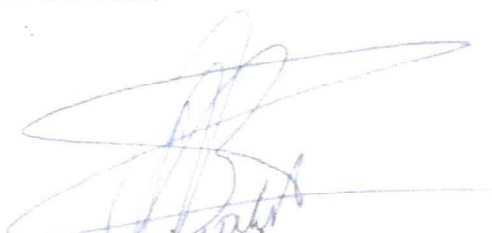
Média Aritmética Simples (88% maiores Sal.Contrib. abr/02 à set/12)	R\$	3.038,49
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	3.700,93
Tempo de Contribuição 22,96 30		0,77
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.325,46
Complementação Constitucional	R\$	-
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.325,46

II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei nº. 10.887/04, de 18 de junho de 2004, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, Ocidental Prev, conforme a Lei Municipal nº 601/2005, de 01 de agosto de 2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL, AO
01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal